CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 74

de 16 de outubro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 11 Lei Municipal n° 1420/2008 de 10 dezembro de 2008 e Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar, utilizando recursos de Anulação de dotações de acordo com o Inciso III do Parágrafo Único Artigo 11 da Lei Municipal n° 1420/2008, de 10 de dezembro de 2008, alocados conforme segue.

01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE

013011012.001 -339014..... RS 50.000,00

013011012.001 - 339039..... RS 30.000,00

013011012.001 - 449052..... RS 35.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE

013011012.001 -319003..... R$ 15.000,00

013011012.001 -319011..... R$ 100.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, em 16 de Outubro de 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 74/2009 - 16 de outubro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em